

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 4.959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do Art. 5º, I da Lei Municipal nº 4.824, de 29 de dezembro de 2020.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

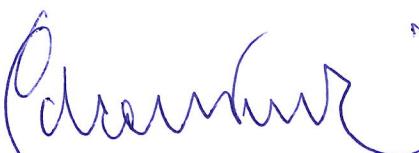
Art.1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art.1º desta lei, o caput do art. 5º da Lei Municipal n.º 4.824, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 26,5% (vinte e seis e meio por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante a utilização de recursos provenientes de:  
(...)"*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de dezembro de 2021.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/12/2021